

As Normas da Mulher Muçulmana



جمعية الدعوة بالزلفي

جمعية الدعوة والارشاد ونوعية الجاليات بالزلفي

هاتف: 016 4234466 - فاكس: 016 4234477

345

As Normas da Mulher Muçulmana

كتاب المرأة المسلمة – برتغالي



جمعية الدعوة والإرشاد ونوعية الجاليات بالزلفي
هاتف: 016 4234466 - فاكس: 016 4234477

Associação de Da'wah (*chamado ao Islam*), Orientação e Conscientização das
Comunidades em Al-Zulfi

Tel: 966 164234466 - Fax: 966 164234477

كتاب المرأة المسلمة

أعدّه وترجمه إلى اللغة البرتغالية:

جمعية الدعوة والإرشاد وتوعية الجاليات بالزلفي

الطبعة الأولى: 02/1448

يسمح بطباعة الكتاب بدون إذن خطي

Índice de Assuntos

As Normas da Mulher Muçulmana	5
A Posição da Mulher no Islam:	5
Os Direitos Gerais da Mulher:.....	8
Os Direitos da Mulher Sobre o Seu Marido:.....	11
O Véu:.....	13
As Normas da Menstruação e do Pós-parto:.....	17
As alterações/imprevistos na menstruação:	18
As Normas da Menstruação:	19
O Sangramento Disfuncional e as suas Normas:	23
As Normas da Istihādah:.....	25
O Pós-parto e as suas Normas:	26
Os Impedimentos da Menstruação e da Gravidez:..	27

As Normas da Mulher Muçulmana

أحكام المرأة المسلمة

A Posição da Mulher no Islam:

Antes de falar sobre os direitos da mulher no Islam, é indispensável que esclareçamos algumas das posturas de outras nações em relação à mulher e como a tratavam. Decerto, a mulher entre os gregos era vendida e comprada, e não possuía nenhum direito; pelo contrário, todos os direitos pertenciam ao homem, assim como ela era privada da herança ou do direito de gerir o dinheiro. E o seu famoso filósofo Sócrates disse: "A existência da mulher é a maior causa e fonte da decadência no mundo. A mulher assemelha-se a uma árvore venenosa cujo aspecto exterior é belo, mas quando os pássaros comem dela, morrem imediatamente".

Quanto aos romanos (*al-Rūm*), eles acreditavam que a mulher não possuía alma, e ela não possuía para eles nenhum valor, e não possuía direitos. E o seu lema era: ("A mulher não tem alma"); por isso, as mulheres eram torturadas derramando-se óleo fervente sobre os seus corpos e amarrando-as a pilares. Mais ainda, eles amarravam as inocentes aos rabos dos cavalos e aceleravam com elas à velocidade máxima até a morte.

E da mesma forma era a visão dos indianos em relação à mulher; mais ainda, eles, além disso, queimavam a mulher no momento da morte de seu marido. E os chineses comparavam a mulher à água letal [destrutiva] que lava a felicidade e o dinheiro, e o chinês tinha o direito de vender a sua esposa, assim como tinha o direito de enterrá-la enquanto ela estava viva.

Quanto aos judeus (*al-Yahūd*), eles consideram a mulher uma maldição; porque ela seduziu Adão e o fez comer da árvore, assim como a consideram impura se ela menstruar, tornando impura a casa e tudo o que ela toca, assim como ela não herda nada de seu pai se ela tiver irmãos.

Quanto aos cristãos (*al-Naṣārā*), eles a veem como um demônio. E um dos clérigos cristãos disse: "A mulher não está ligada à raça humana". E São Boaventura disse: ("Se virdes a mulher, não penseis que estais vendo um ser humano, nem mesmo um animal selvagem; o que vedes, na verdade, é o próprio demônio, e o que ouvis é o silvo da serpente"). E as mulheres permaneceram, de acordo com a lei comum inglesa até meados do século passado, não sendo contadas entre os cidadãos. Da mesma forma, a mulher não possuía direitos pessoais, nem o direito de propriedade de nada, sequer das roupas que veste. E o Parlamento Escocês promulgou no ano de 1567 d.C.: que à mulher não é permitido ser-lhe concedida autoridade sobre coisa

alguma. Assim como o Parlamento Inglês proibiu, na era de Henrique VIII, a mulher de ler a Bíblia [Evangelho]; porque ela é impura. E no ano de 586, os franceses realizaram uma conferência para debater se a mulher é um ser humano ou não ser humano!? E decidiram que ela é um ser humano, mas que foi criada para o serviço do homem. E ela era

A lei inglesa até o ano de 1805 permitia ao marido que vendesse a sua esposa, e fixou o preço da esposa em seis pence (meio xelim).

Quanto aos árabes antes do Islam, a mulher era desprezada, não herdava, não se cuidava dela e não possuía direitos; pelo contrário, muitos deles enterravam as suas filhas vivas.

Depois, o Islam veio para remover toda essa opressão sobre a mulher, e para esclarecer que ela e o homem são iguais, pois ela tem direitos, assim como o homem tem direitos. Allah, o Exaltado, disse: (Ó humanos! Com efeito, Nós vos criamos de um macho e de uma fêmea, e vos fizemos como nações e tribos, para que vos conheçais uns aos outros. Decerto, o mais honrado de vós perante Allah é o mais temente a Ele dentre vós. Decerto, Allah é Onisciente, Conhecedor.) [Alcorão, 49: 13]. E o Exaltado disse: (E quem faz as obras virtuosas, seja macho ou fêmea, e é crente, esses entrarão no Paraíso e não serão injustiçados nem o equivalente ao fino fio de um caroço de tâmara.) [Alcorão, 4:

124]. E Ele, Glorificado seja, disse: (E recomendamos ao ser humano a bondade para com os seus pais.) [Alcorão, 29: 8].

E o Mensageiro de Allah ﷺ disse: "Os crentes mais perfeitos na fé são os melhores deles em moral/caráter, e os melhores de vós são os melhores de vós para com as suas mulheres em moral." (Relatado por al-Tirmidhī: 1082). E um homem perguntou ao Profeta ﷺ, dizendo: "Quem dentre as pessoas tem mais direito à minha boa companhia?" Ele disse: "A tua mãe." Ele perguntou: "Depois, quem?" Ele disse: "A tua mãe." Ele perguntou: "Depois, quem?" Ele disse: "A tua mãe." Ele perguntou: "Depois, quem?" Ele disse: "O teu pai." (Consensuado [por al-Bukhārī e Muslim]: 5971, 2548).

Esta é, em resumo, a visão do Islam sobre a mulher.

Os Direitos Gerais da Mulher:

A mulher possui direitos gerais que ela deve conhecer, e que lhe devem ser reconhecidos, para que os obtenha por completo quando desejar e quiser isso. E o resumo desses direitos é:

1 - O seu direito à propriedade: Pois a mulher pode possuir o que desejar de casas, propriedades/fazendas, fábricas, pomares, ouro, prata e tipos de rebanho, quer seja esposa, mãe, filha ou irmã.

2 - O seu direito ao casamento, à escolha do marido, à separação por pedido dela (*al-mukhāla* 'ah) e ao divórcio se sofrer danos: E estes são direitos estabelecidos para a mulher.

3 - O seu direito ao aprendizado de tudo o que lhe é obrigatório: Como o conhecimento sobre Allah, o Exaltado, o conhecimento dos atos de adoração e como realizá-los, e o conhecimento dos direitos que lhe são obrigatórios [os seus deveres], das etiquetas necessárias a ela, e da moral virtuosa com a qual ela deve se adornar. Isso devido à generalidade da ordem em Sua fala, o Exaltado: (Sabe, portanto, que não há divindade digna de adoração exceto Allah..." [Alcorão, 47: 19], e na fala do Mensageiro ﷺ: "A busca do conhecimento é uma obrigação para todo muçulmano.) (Relatado por Ibn Mājah: 220).

4 - O seu direito de dar em caridade o que desejar do seu dinheiro: E de gastar dele consigo mesma, e com quem desejar dentre marido, filhos, ou pais e mães, desde que não chegue ao limite do esbanjamento, sendo a sua condição nisso a mesma condição do homem.

5 - O seu direito de amar e odiar: Portanto, ela ama as mulheres virtuosas (*al-nisā' al-ṣāliḥāt*), e visita-as — com o consentimento do seu marido, se ela tiver marido — e dá-lhes presentes; e ela tem o direito de corresponder-se com elas, perguntar sobre as suas situações, e consolá-las na calamidade. E ela odeia

as corruptas, e as detesta, e tem o direito de boicotá-las por causa de Allah, o Exaltado.

6 - O seu direito ao testamento de um terço de seus bens durante a sua vida: E a sua execução para ela após a sua morte, sem objeção contra ela; porque o testamento é um direito pessoal geral. Assim como é para os homens, é para as mulheres, visto que ninguém dispensa a recompensa de Allah, com a condição de que o testamento não ultrapasse um terço, sendo ela e o homem iguais [nisso].

7 - O seu direito à vestimenta: Pois ela pode vestir o que desejar de seda e ouro, e ambos são proibidos para os homens. Contudo, não lhe é permitido despir-se e exibir a sua beleza, vestindo meia roupa, ou um quarto dela, ou descobrir a sua cabeça, ou expor o seu pescoço e o seu peito, exceto para quem lhe é lícito fazer isso na presença dele.

8 - O seu direito de embelezar-se para o seu marido: Portanto, ela aplica o delineador/kohl, e coloca o vermelho [blush/batom] nas suas bochechas e nos seus lábios se desejar isso, e veste as mais belas e esplêndidas roupas, exceto uma vestimenta pela qual as não muçulmanas são conhecidas, ou pela qual as prostitutas são conhecidas; portanto, não lhe é permitido vesti-la, para afastar-se do campo das suspeitas e da falsidade.

9 - O seu direito à bebida e à comida: Portanto, bebe o que é delicioso e bom, e come da mesma forma, não havendo diferença entre ela e o homem na

comida e na bebida. Pois o que for lícito de ambos é para os homens e para as mulheres, e o que for proibido de ambos é proibido para as mulheres e para os homens igualmente. O Exaltado disse: (E comei e bebei, mas não esbanjeis; decerto, Ele não ama os esbanjadores.) [Alcorão, 7: 31]. E o discurso é geral, abrangendo ambos os sexos.

Os Direitos da Mulher Sobre o Seu Marido:

Dentre os direitos específicos da mulher estão os seus direitos sobre o seu marido. E são direitos que se tornaram obrigatórios para ela em troca de direitos específicos [que recaem] sobre ela para o seu marido, e isso como a obediência ao marido no que não for desobediência a Allah e ao Seu Mensageiro ﷺ, preparar a sua comida e a sua bebida, arrumar a sua cama, amamentar os seus filhos e educá-los, preservar o seu dinheiro e a sua honra, resguardar a si mesma, e embelezar-se para ele com o que é permitido e autorizado dentre os tipos de adorno.

E eis aqui um conjunto dos direitos da mulher que lhe são obrigatórios sobre o seu marido, pela fala do Exaltado: (E elas têm direitos equivalentes aos seus deveres, de forma honrosa...) [Alcorão, 2: 228]. Nós os mencionamos para que a crente os conheça, e os exija sem vergonha nem medo, e é obrigatório

que o marido os entregue por completo à sua mulher, a menos que ela perdoe/abra mão de alguns deles; então, isso lhe é de direito:

1 - O sustento dela de acordo com a condição dele, na facilidade e na dificuldade: E o sustento abrange: a vestimenta, a comida, a bebida, os remédios e a moradia.

2 - A sua proteção na sua honra, no seu corpo, no seu dinheiro e na sua religião: Pois o homem é mantenedor/protetor sobre ela, e é dever do *qayyim* sobre algo a sua preservação e o seu cuidado.

3 - O seu ensino do que é necessário dos assuntos de sua religião: E se ele for incapaz disso, permite-lhe que aprenda frequentando as assembleias de conhecimento para as mulheres nas casas de Allah [mesquitas], ou nas escolas, e outras, se a tentação for evitada, e o dano que possa recair sobre ela ou sobre ele for evitado.

4 - O bom convívio com ela: Como disse o Exaltado: (E convivei com elas de forma honrosa...) [Alcorão, 4: 19]. E faz parte do bom convívio não suprimir o seu direito na relação sexual, e não a prejudicar com insultos, xingamentos, desprezo e humilhação. E faz parte do seu bom convívio que não a impeça de visitar os seus parentes se não temer por ela uma tentação, e que não a encarregue com o que ela não suporta de trabalho, e que seja bondoso com ela nas palavras e nas ações; devido à fala do Profeta ﷺ: "Os melhores de vós são os melhores para com as

suas famílias, e eu sou o melhor de vós para com a minha família." (Relatado por al-Tirmidhi: 3830).

O Véu:

O Islam zelou pela preservação da família contra a desintegração e a perdição, e cercou-a com uma cerca sólida de etiquetas e moral virtuosa; para que as almas permaneçam sadias; e a sociedade limpa, na qual os desejos não sejam provocados, nem os instintos sejam excitados. E colocou barreiras para impedir os estímulos que convidam à tentação; portanto, ordenou baixar o olhar por parte do homem e da mulher.

E decerto Allah legislou o *Hijab* para a mulher como uma honra para ela, e como preservação da sua honra contra a vulgaridade e a degradação, e como um afastamento dela da exposição aos corruptores e àqueles de almas doentes, e como proteção para ela daqueles que não reconhecem para a virtude valor nem peso, e como fechamento da porta da tentação que é causada pelo olhar venenoso, e para cercar a dignidade da mulher e a sua castidade com uma cerca de respeito e apreço.

E os sábios do Islam foram unânimes sobre a obrigatoriedade do *Hijab* para a mulher, e que lhe é obrigatório cobrir-se e não descobrir os seus adornos e os seus atrativos diante dos estranhos e não-familiares a ela. E os sábios divergiram sobre a questão do rosto e das duas mãos [palmas] em dois

grupos. E foram relatadas muitas evidências sobre o *Hijab*, a sua obrigatoriedade e a sua delimitação, e cada grupo usou como evidência um conjunto delas, e justificou/direcionou as evidências que parecem contrárias à sua opinião com múltiplas orientações. E dentre as evidências sobre a obrigatoriedade do *Hijab*:

A fala do Exaltado: (E, se lhes pedirdes algum objeto, pedi-lho por trás de um véu (*Hijab*). Isso é mais puro para os vossos corações e para os delas.) [Alcorão, 33: 53].

E Ele, Glorificado seja, diz: (Ó Profeta! Dize às tuas esposas, às tuas filhas e às mulheres dos crentes que abaixem sobre si [cubram-se com] as suas túnicas amplas/mantos. Isso é mais adequado para que sejam reconhecidas e não sejam incomodadas. E Allah é Perdoador, Misericordioso.) [Alcorão, 33: 59].

E Ele disse também: (E dize às crentes que abaixem os seus olhares e preservem a sua castidade, e não mostrem os seus adornos, exceto o que deles aparece; e que estendam os seus véus sobre os seus seios/decotes, e não mostrem os seus adornos exceto a seus maridos...) [Alcorão, 24: 31].

E da *sunnah*, o que veio de Aishah — que Allah esteja satisfeito com ela —, esposa do Profeta ﷺ, que disse: (As mulheres/esposas dos crentes assistiam com o Mensageiro de Allah ﷺ à oração do *Fajr*, envoltas em seus mantos; depois, retornavam às suas casas quando terminavam a oração, sem que

ninguém as reconhecesse por causa da escuridão.) (Consensuado [por al-Bukhārī e Muslim]: 578, 645). E dela — que Allah esteja satisfeito com ela — também, que disse: "Os viajantes/cavaleiros passavam por nós enquanto estávamos com o Mensageiro de Allah ﷺ em estado de Ihram. Então, quando se alinhavam a nós, cada uma de nós descia o seu manto de sua cabeça sobre o seu rosto; e quando passavam por nós, nós os descobríamos." (Registrado por Abū Dāwūd e Aḥmad: 1562, 22894). E dela — que Allah esteja satisfeito com ela — também, que disse: "Que Allah tenha misericórdia das primeiras mulheres emigrantes; quando Allah, o Exaltado, fez descer: '...e que estendam os seus véus sobre os seus seios', rasgaram os seus mantos e cobriram-se com eles." (Relatado por al-Bukhārī). E as evidências são muitíssimas, mas apesar da divergência no assunto do *Hijab*, todos eles concordaram sobre a permissibilidade de a mulher descobrir o seu rosto por necessidade, como a situação de doença perante o médico. Assim como todos veem que não é permitido descobrir isso quando há temor da tentação. E ficou estabelecido, até mesmo entre os que permitem o descobrir do rosto, que é obrigatório que a mulher cubra o seu rosto se a tentação for temida. E quão intensa o medo da tentação neste tempo em que a corrupção predominou e se generalizou; assim como muitas daquelas que descobrem o seu rosto colocam

adornos em suas faces e em seus olhos, e isso faz parte daquilo cuja proibição foi acordada por consenso.

E o Islam proibiu à mulher também misturar-se com homens estranhos; tudo isso para a preservação da moral, das famílias e da honra. E o Islam zela pela prevenção e por bloquear os caminhos que levam à tentação e à sedução. Pois, na saída da mulher, na sua mistura com os homens e no descobrir do seu rosto, há o que excita os desejos, facilita os motivos do crime e o torna de fácil alcance. Allah, o Exaltado, disse: (E permanecestes em vossas casas, e não vos exibais com a exibição da ignorância primitiva." [Alcorão, 33: 33]. E o Exaltado disse: "E, se lhes pedirdes algum objeto, pedi-lho por trás de um véu (*Hijab*). Isso é mais puro para os vossos corações e para os delas.) [Alcorão, 33: 53].

E decerto o Mensageiro ﷺ proibiu severamente a mistura entre homens e mulheres, e impediu tudo o que leva a ela, mesmo no campo dos atos de adoração e em seus locais.

E a mulher pode ser compelida a sair de sua casa para um local onde há homens, como para satisfazer as suas necessidades quando não há ninguém que faça isso por ela, ou para vender e comprar a fim de garantir o sustento para si mesma ou para quem ela sustenta, entre outras necessidades; portanto, não há mal nisso, contanto que ela observe os limites da Legislação, saindo

coberta (*mutasattirah*), sem exhibir os seus adornos, e que esteja separada dos homens, não misturada com eles.

E dentre as legislações que o Islam estabeleceu para a preservação da família e da moral também está a proibição de ficar a sós com uma mulher estranha. Pois o Mensageiro ﷺ enfatizou a proibição de ficar a sós com uma mulher estranha se não houver com ela o marido ou um parente de grau proibido; porque o demônio anseia por corromper as almas e a moral.

As Normas da Menstruação e do

Pós-parto:

O tempo da menstruação e a sua duração
(*Zaman al-Hayd wa-muddatuh*):

1 - A idade em que predomina a ocorrência da menstruação é entre os doze e os cinquenta anos, e por vezes a mulher menstrua antes disso ou depois, dependendo da sua condição, do seu ambiente e do seu clima.

2 - A duração da menstruação: o seu mínimo é um dia, e o seu máximo são quinze dias.

A menstruação da gestante (*Hayd al-hāmil*): O mais comum e frequente é que, quando a mulher engravida, o sangue cessa. Porém, se a gestante vir sangue, se isso for um pouco antes do parto, como dois ou três dias, e for acompanhado de

contrações/dores de parto, então é pós-parto. Mas se for muito antes do parto, ou um pouco antes do parto mas sem contrações, então não é pós-parto nem menstruação (*Hayd*).

As alterações/imprevistos na menstruação:

As alterações na menstruação são de vários tipos:

Primeiro: Aumento ou diminuição; como a regra da mulher ser de seis dias e o sangue continuar até sete, ou o seu ciclo habitual ser de sete dias e ela se purificar no sexto.

Segundo: Antecipação ou atraso; como o seu ciclo habitual ser no final do mês e ela vir a menstruação no início dele, ou o seu ciclo habitual ser no início do mês e ela a vir no final dele. Portanto, sempre que ela vir o sangue habitual com as suas características, ela está menstruada; e sempre que se purificar dele, ela está pura, quer tenha aumentado o seu ciclo habitual ou diminuído, e quer tenha se antecipado ou se atrasado.

Terceiro: Secreção amarelada ou turva; de modo que veja o sangue amarelado como a secreção de feridas, ou turvo entre o amarelo e o preto. Isso, se for durante a menstruação ou contínuo a ela antes do período de pureza, é menstruação, aplicando-se a isso as normas da menstruação. Mas se for após o período de pureza, não é menstruação.

Quarto: Intermittência na menstruação; de modo que veja sangue em um momento e pureza em outro momento, e semelhante a isso. E estas são duas situações.

primeira situação: Que isso ocorra com a mulher continuamente durante todo o seu tempo. Então, este é um sangue de sangramento disfuncional, aplicando-se a quem o vê a norma da mulher com sangramento disfuncional.

A segunda situação: Que não seja contínuo com ela, mas que lhe venha em parte do tempo, e ela tenha depois dele um período de pureza válido. E a interrupção do sangue, quando for menor que um dia, não é período de pureza. Portanto, com base nisso, a interrupção do sangue por menos de um dia não é período de pureza, a menos que ela veja o que indique isso, como a sua interrupção ser no final do seu ciclo habitual, ou ela ver o líquido branco. E o líquido branco é uma água branca [fluido] que o útero expulsa na interrupção da menstruação.

Quinto: Secura no sangue; de modo que a mulher veja apenas umidade. Se isso for durante a menstruação ou contínuo a ela antes do período de pureza, então isso é menstruação; mas se for após o período de pureza, não é menstruação.

As Normas da Menstruação:

Primeiro: A oração (*Al-Salat*): É proibida à mulher menstruada a oração, quer a sua obrigatória ou a sua

voluntária, e não é válida da parte dela. E da mesma forma a oração não é obrigatória para ela, a menos que ela alcance do seu tempo [do tempo da oração] a medida de um *rak'ah* completo; então, a oração torna-se obrigatória para ela nesse caso, quer ela alcance isso no início do tempo ou no seu final. O exemplo disso no seu início: uma mulher menstruou após o pôr do sol na medida de um *rak'ah*; portanto, é-lhe obrigatório, quando se purificar, repor a oração do *Maghrib* [oração do poente]; porque ela alcançou do seu tempo a medida de um *rak'ah* antes de menstruar. E o exemplo disso no seu final: uma mulher purificou-se da menstruação antes do nascer do sol na medida de um *rak'ah*; portanto, é-lhe obrigatório, quando se purificar, repor a oração do *Fajr* [oração da alvorada]; porque ela alcançou do seu tempo uma parte suficiente para um *rak'ah*.

E quanto à recordação de Allah, proferir *Allahu Akbar*, proferir *Subhān Allāh*, proferir *Alḥamdulillāh*, mencionar o nome de Allah antes de comer ou outros, a leitura da jurisprudência, do *hadith*, a súplica e dizer *Amīn* a ela, e ouvir o Alcorão; decerto, não é proibido à mulher menstruada nada de isso. E é permitido à mulher menstruada ler o Alcorão de cor sem tocar no *Muṣḥaf* [o livro físico do Alcorão]. Mas se ela precisar do *Muṣḥaf* para revisar o Alcorão, ou corrigir os erros, ou algo semelhante a isso, não há mal [fazê-lo] por meio de uma barreira, como o uso de luvas ou qualquer outra barreira.

Segundo: O jejum (*Al-Ṣiyām*): É proibido à mulher menstruada o jejum, quer o seu obrigatório ou o seu voluntário, e não é válido da parte dela, mas é-lhe obrigatório repor o obrigatório dele. E se ela menstruar enquanto estiver jejuando, o seu jejum é invalidado, mesmo que seja instantes antes do pôr do sol. E é-lhe obrigatório repor aquele dia se for obrigatório. Quanto a se ela sentir a descida da menstruação antes do pôr do sol, mas não sair [o sangue] senão após o pôr do sol, decerto o seu jejum está completo e não é invalidado. E se a alvorada despontar enquanto ela estiver menstruada, o jejum daquele dia não é válido da parte dela, mesmo que ela se purifique um momento após a alvorada. E se ela se purificar pouco antes da alvorada e jejuar, o seu jejum é válido, mesmo que ela não realize o banho completo senão após a alvorada.

Terceiro: O *tawaf* ao redor da Casa [a Caaba]: É-lhe proibido o *tawaf* ao redor da Casa, quer o seu obrigatório ou o seu voluntário, e não é válido da parte dela. E quanto aos restantes dos rituais, como o percurso (*al-sa'ī*) entre as colinas de *al-Ṣafā* e *al-Marwah*, a permanência em *ʿArafah*, o pernoite em *Muzdalifah* e *Mina*, o apedrejamento dos pilares, e outros rituais do *hajj* e da *ʿUmrah*, não lhe são proibidos. E com base nisso, se a mulher realizar o *tawaf* enquanto estiver pura, e depois a menstruação sair imediatamente após o *tawaf*, ou durante o *sa'ī*, não há problema nisso.

Quarto: A permanência na mesquita: É proibido à mulher menstruada que permaneça na mesquita.

Quinto: A relação sexual: É proibido ao seu marido que tenha relações sexuais com ela, e é-lhe proibido permitir-lhe isso. E foi-lhe permitido — e a Allah pertence o louvor — o que quebra o seu desejo sem a relação sexual, como o beijo, o abraço e as preliminares naquilo que for além da parte íntima.

Sexto: O divórcio: É proibido ao marido o divórcio da mulher menstruada no estado de sua menstruação. Portanto, se ele a divorciar enquanto ela estiver menstruada, decerto ele desobedeceu a Allah e ao Seu Mensageiro ﷺ, e cometeu uma proibição. E é-lhe obrigatório, nesse caso, retomar [o casamento] e mantê-la até que ela se purifique depois a divorcia se desejar. E o preferível é que a deixe até que menstrue a segunda vez e, quando se purificar, se desejar, ele a mantém ou, se desejar, a divorcia.

Sétimo: A obrigatoriedade do banho completo (*wujūb al-ghusl*): É obrigatório à mulher menstruada, quando se purificar, que realize o banho completo purificando todo o corpo. E não é obrigatório desatar o cabelo da cabeça, a menos que esteja amarrado com força de modo que se tema que a água não chegue às suas raízes. E se a mulher menstruada se purificar durante o tempo da oração, é-lhe obrigatório que se apresse com o banho completo; para que alcance a realização da oração no seu tempo. Mas se ela estiver em viagem e não tiver água

com ela, ou tiver água com ela mas temer um dano ao usá-la, ou estiver doente e a água a prejudicar; decerto ela realiza o *tayammum* [ablução seca] em vez do banho completo, até que o impedimento desapareça e, então, realiza o banho completo.

O Sangramento Disfuncional e as suas Normas:

O sangramento disfuncional é a continuação do sangue na mulher de modo que não se interrompe dela nunca, ou se interrompe dela por um período curto como um ou dois dias no mês. E foi dito: o que ultrapassar quinze dias é *istiḥāḍah*, a menos que seja um costume/regra para ela.

E para a mulher com sangramento disfuncional há três situações:

A primeira: Que ela tenha uma menstruação conhecida (*Hayd ma 'lūm*) antes da *istiḥāḍah*. Esta, então, retorna ao período da sua menstruação conhecida anterior, aguardando nele [sem orar/jejuar], e são estabelecidas para ela as normas da menstruação (*Ahkam al-Hayd*). E o que for além disso é *istiḥāḍah*, sendo estabelecidas para ela as normas da *mustahāḍah*.

Exemplo disso: uma mulher cuja menstruação lhe vinha por seis dias no início de cada mês, depois ocorreu-lhe a *istiḥāḍah*, e o sangue passou a vir-lhe continuamente. Então, a sua menstruação será de

seis dias a partir do início de cada mês, e o que for além disso é *istiḥāḍah*. Portanto, com base nisso, a *mustaḥāḍah* que tem uma menstruação conhecida aguarda a medida da sua menstruação, depois realiza o banho completo e ora, e não se importa com o sangue nesse momento.

A segunda: Que ela não tenha uma menstruação conhecida (*Hayd ma 'lūm*) antes da *istiḥāḍah*, de forma que a *istiḥāḍah* seja contínua nela desde a primeira vez em que viu o sangue no início do seu caso. Esta, então, age pela distinção; portanto, a sua menstruação será o que se distinguir por negritude, ou espessura, ou odor, estabelecendo-se para ele as normas da menstruação (*Ahkam al-Hayd*). E o que for além disso é *istiḥāḍah*, estabelecendo-se para ele as normas da *istiḥāḍah*.

Exemplo disso: uma mulher que viu o sangue logo na primeira vez em que o viu e ele continuou nela, mas ela tem como distinguir, como vê-lo por dez dias preto e no restante do mês vermelho; ou vê-lo por dez dias espesso e no restante do mês ralo; ou vê-lo por dez dias tendo o odor da menstruação e no restante do mês não ter odor. Portanto, a sua menstruação é o preto, no primeiro exemplo; e o espesso, no segundo exemplo; e o que tem odor, no terceiro exemplo; e o que for além disso, então é *istiḥāḍah*.

A terceira: Que ela não tenha uma menstruação conhecida, nem uma distinção válida, de forma que

a *istiḥāḍah* seja contínua desde a primeira vez em que viu o sangue, e o seu sangue esteja com uma única característica, ou com características irregulares que não podem ser menstruação. Esta, então, age pelo costume predominante das mulheres. Portanto, a sua menstruação será de seis ou sete dias de cada mês, começando desde o início do período em que viu o sangue, e o que for além disso é *istiḥāḍah*.

As Normas da Istiḥāḍah:

As normas da *istiḥāḍah* são como as normas da pureza (*Ahkam al-ṭuhr*). Portanto, não há diferença entre a mulher com sangramento disfuncional e as mulheres puras exceto no seguinte:

O primeiro: A obrigatoriedade da ablução para ela em cada oração.

O segundo: Que ela, se desejar a ablução, lave o rastro de sangue e amarre sobre a parte íntima um pano sobre um algodão para reter o sangue.

O Pós-parto e as suas Normas:

O pós-parto é um sangue que o útero libera por causa do parto, seja com ele, ou depois dele, ou dois ou três dias antes dele acompanhado de contrações/dores de parto. E a mulher purifica-se assim que o sangue for interrompido dela. Mas se ultrapassar quarenta dias, ela realiza o banho completo após os quarenta [dias]; porque é a duração máxima para o pós-parto. E mesmo que o sangue continue, a não ser que o que ultrapassar os quarenta seja sangue de menstruação; então ela aguarda [sem orar/jejuar] até se purificar da menstruação e depois realiza o banho completo. E o pós-parto não se confirma a menos que ela dê à luz o que tiver a forma/criação evidente de um ser humano. Portanto, se ela expelir um feto abortado pequeno no qual não se evidencia a forma de um ser humano, o seu sangue não é sangue de pós-parto, mas sim sangue de uma veia; e a sua norma será a norma da mulher com sangramento disfuncional. E o período mínimo em que se evidencia a forma do ser humano é de oitenta dias desde o início da gravidez, e o seu comum é de noventa dias. E quanto às normas do pós-parto (*Ahkam al-nifās*), são como as normas da menstruação mencionadas anteriormente.

Os Impedimentos da Menstruação e da Gravidez:

O uso pela mulher do que impede a sua menstruação é permitido com duas condições:

A primeira: Que não se tema o dano para ela; pois se o dano for temido para ela, não é permitido.

A segunda: Que isso seja com a permissão do marido se ele tiver relação com isso [se for afetado por isso].

E quanto ao uso do que atrai/provoca a menstruação, é permitido com duas condições:

A primeira: A permissão do marido.

A segunda: Que não use isso como artimanha para anular uma obrigação, como usá-lo para anular o jejum, ou a oração, e semelhante a isso.

E quanto ao uso do que impede a gravidez [anticoncepcionais], é de dois tipos:

O primeiro: Que a impeça de forma permanente; então não é permitido.

O segundo: Que a impeça de forma temporária; como a mulher ter muitas gestações e a gravidez exauri-la, e ela desejar organizar a sua gravidez uma vez a cada dois anos, ou semelhante a isso. Então isso é permitido com a condição de que o seu marido permita e que não haja nisso um dano para ela.